

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESOLUÇÃO CERH Nº 003 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Approva o quadro de indicadores e metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacia Hidrográficas PROCOMITÊS, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras Providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2016, às 14:00 hs no Polo de Educação Ambiental, localizado na sede do IEMA/SEAMA, à Rodovia BR 262, km 0, Jardim América, Município de Cariacica, neste Estado no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto 1.737-R de 03.10.2006 e o disposto no seu Regimento Interno, e:

Considerando que o Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas - ANA em apoio aos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, visando: Proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas; Promover ações de capacitação em favor do aperfeiçoamento da representatividade e do exercício da representação, tendo como alvo os membros dos comitês de bacias hidrográficas e dos conselhos de recursos hídricos, enfatizando aspectos como a redução das assimetrias de conhecimento, motivação e organização entre os diferentes setores e segmentos; Promover ações de comunicação que permitam ampliar o reconhecimento dos comitês de bacias hidrográficas e conselhos de recursos hídricos pela sociedade em geral, como capazes de bem exercer suas atribuições no âmbito dos sistemas nacional e estaduais de recursos hídricos; Contribuir para a implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, bem como para a efetividade dos mesmos em favor da melhoria da qualidade dos recursos hídricos e da garantia de sua disponibilidade.

Considerando que as metas do PROCOMITÊS deverão constituir Quadro de Indicadores e Metas específicas, com horizonte de 5 (cinco) anos e organizado conforme modelo definido pela ANA.

Considerando que o programa precisa ter a adesão do Comitê de Bacia Hidrográfica para participar do PROCOMITÊS, por meio do termo de manifestação de interesse.;

Considerando a Resolução nº 1190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas, que regulamenta o programa;

Considerando o Decreto nº 4027-R de 07 de novembro de 2016, do Governo do Estado do Espírito Santo, dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacia Hidrográficas - PROCOMITÊS.

Considerando que o PROCOMITÊS estabelece o repasse de recursos financeiros diretamente para os Comitês de Bacias Hidrográficas estaduais, por um período de 05 (cinco) anos, para serem utilizados no fortalecimento aos comitês.

Considerando que a aplicação dos recursos será definida pelos próprios comitês.

Considerando que o referido programa foi apresentado pela Agência Nacional de Águas (ANA) para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no dia 25 de outubro de 2016, no auditório da Agência Estadual de Águas (AGERH);

Considerando o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas - ANA aos Comitês, através da Oficina de Trabalho realizada no dia 23 e 24 de outubro de 2016, com objetivo de elaborar um Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGERH, a serem submetidos à aprovação deste Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos- CERH a anuência e aprovação do quadro de indicadores e Metas do PROCOMITÊS, e o acompanhamento do seu cumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Quadro de Indicadores e Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGERH, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Table with columns: ANO, Nome do CBH, and various performance indicators (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX). Includes a summary row at the bottom and signatures of the Secretary and the President of the Council.

Vitória (ES), Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2016.

45

QUADRO DE INDICADORES E METAS: Síntese Estadual		PERÍODO CONTRATUAL: dez-16 / set-22																																										
ESTADO: ESPÍRITO SANTO																																												
ENTIDADE ESTADUAL: AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH																																												
DIAGNÓSTICO (CONDIÇÃO INICIAL)																																												
ID	NOME DO CBH	Nível Caract. Inicial	Nível Mínimo de Impl.	I. Funcionamento e conformidade documental									II. Capacitação			III. Comunicação			IV. Cadastro			V. Implementação de Instrumentos de Gestão										VI. Acompanhamento					% geral							
				I.1	I.2	I.3	I.4	I.5	I.6	I.7	I.8	I.9	Peso	II.1	II.2	II.3	Peso	III.1	III.2	III.3	Peso	IV.1	IV.2	IV.3	Peso	V.1	V.2	V.3	V.4	V.5	V.6	V.7	V.8	V.9	V.10	Peso		VI.1	VI.2	VI.3	VI.4	VI.5	Peso	
1	CBH Barra Seca e Foz do Doce	4	5	-	S	S	S	S	S	S	N	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	S	S	S	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10	
2	CBH Benevente	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	S	S	S	S	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10
3	CBH Guandu	4	5	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	S	N	15	S	S	S	15	S	S	S	S	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10	
4	CBH Itapemirim	3	4	-	S	S	S	S	S	S	N	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	S	N	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10		
5	CBH Itaunas	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	N	N	N	15	S	N	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10		
6	CBH Jucu	4	4	-	S	S	S	S	S	S	N	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	S	15	S	S	S	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10	
7	CBH Litoral Centro Norte	3	4	-	S	S	S	S	S	S	N	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	S	N	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10		
8	CBH Pontões e Lagoas	4	5	-	S	S	S	S	N	S	N	S	20	N	N	N	15	S	S	N	15	N	N	N	15	S	S	N	S	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N		
9	CBH Rio Novo	3	4	-	S	S	S	S	S	S	N	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	N	N	N	15	S	N	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10		
10	CBH Santa Joana	1	4	-	S	N	N	N	N	N	N	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10		
11	CBH Santa Maria da Vitória	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	S	S	S	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10
12	CBH Santa Maria do Doce	4	5	-	S	S	S	S	S	S	N	S	20	N	N	N	15	S	S	S	15	S	S	N	15	S	S	N	S	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10	
13	CBH São Mateus	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	S	N	N	N	-	-	-	-	-	-	25	N	N	N	N	N	10		
Totais por indicador, na condição inicial				0	13	12	12	12	11	12	5	13	70	0	0	0	15	6	3	1	15	3	3	3	15	12	7	3	7	1	0	0	0	1	1	25	0	0	0	0	0	10	38,03	
% atendimento por indicador, na condição inicial				0	100	92	92	85	92	38	100	20	0	0	0	15	46	23	8	15	23	23	23	15	92	54	23	54	8	0	0	0	8	8	25	0	0	0	0	0	10	38,03		

Quadro II.1.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente I

Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário	
I.1	Aprovação do Quadro de Indicadores e Metas	Negociação com os comitês e aprovação do Quadro de Indicadores e Metas pelo Conselho Estadual, como requisito parcial para a contratação	Resolução/Deliberação ou ATA de reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprovando o Quadro de Indicadores e Metas	CERH
I.2	Instrumento formal de criação	Comitê formalmente criado, em conformidade com os normativos do SEGREG	Lei, Decreto, Resolução, ou outro normativo vigente, em conformidade com a Política Estadual de Recursos Hídricos, que comprove a condição de criação do Comitê.	EE
I.3	Regimento Interno	Regimento Interno elaborado e aprovado pelo comitê, em conformidade com a norma estadual pertinente	Resolução, deliberação, ata, ou outro instrumento formal e verificável que comprove a existência de Regimento Interno e sua aprovação pelo Comitê.	Comitê
I.4	Mandatos e processos eleitorais	Processos eleitorais realizados tempestivamente e os mandatos encontram-se vigentes, conforme previsão regimental ou norma estadual pertinente	Decreto, Resolução, Deliberação, Ata, ou outro normativo verificável que comprove a realização de processo eleitoral e mandatos vigentes, em conformidade com o previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos	Comitê
I.5	Reuniões ordinárias	Reuniões ordinárias realizadas conforme previsão regimental ou norma estadual pertinente	Atas das reuniões realizadas	Comitê
I.6	Quórum	Quórum mínimo regimental alcançado nas reuniões ordinárias	Atas das reuniões realizadas	Comitê
I.7	Conformidade Documental	Convocações para reuniões (ordinárias e extraordinárias) realizadas com a antecedência regimental prevista, além de atas elaboradas e aprovadas tempestivamente	Editais de convocação para reuniões publicados com a antecedência regimental prevista e respectivas atas aprovadas	Comitê
I.8	Plano de Trabalho e Relatório de Atividades	Plano de trabalho anual aprovado até a primeira reunião do ano corrente. Relatório anual de atividades aprovado até a primeira reunião do ano seguinte.	Plano de Trabalho e Relatório Anual de Atividades aprovados pelo comitê	Comitê
I.9	Apoio técnico e logístico	Órgão/Entidade Estadual provê, ao Comitê, os apoios técnico e logístico necessários ao cumprimento das metas	Apoio provido diretamente pelo órgão/entidade estadual, ou mediante entidade parceira, conveniada ou contratada.	EE

Quadro II.2.1 Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente II

Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário

	Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
II.1	Capacitação de membros novos	Em até 120 dias após a posse de novos membros no Comitê promove-se ação de capacitação, contemplando temática compatível com o nível de implementação da gestão de recursos hídricos na respectiva bacia e carga horária mínima de 16h.	Inserção, no Relatório Anual de Atividades do Comitê devidamente aprovado, de pelo menos as seguintes informações acerca da capacitação realizada: i) conteúdos; ii) pessoal capacitado; iii) carga horária; iv) locais e datas	EE / Comitê
II.2	Plano de Capacitação (aprovação / revisão)	Plano de Capacitação específico, baseado em competências, elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigente. (o Plano de Capacitação deverá ser revisado ou validado a cada ciclo)	Deliberação ou ata que evidencie a aprovação (ou revisão, ou validação) do Plano de Capacitação pelo Comitê	EE / Comitê
II.3	Implementação e Monitoramento do Plano de Capacitação	Ações previstas no Plano de Capacitação, encontram-se em implementação conforme cronograma (indicar % de atendimento)	Inserção, no Relatório Anual de Atividades do Comitê, devidamente aprovado, de informações acerca do grau de implementação do Plano de Capacitação; Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de pelo menos as seguintes informações acerca da capacitação realizada: i) conteúdos; ii) pessoal capacitado; iii) carga horária; iv) locais e datas	EE / Comitê

Quadro II.3.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente III

	Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
III.1	Sítio eletrônico ou página pública em rede social	Manutenção e atualização de sítio eletrônico, ou página pública em rede social, como instrumento de divulgação da atuação do Comitê	Sítio eletrônico ou página pública em rede social mantida e atualizada com as principais atividades desenvolvidas pelo Comitê (reuniões, eventos, encontros, notícias a respeito da atuação do Comitê, deliberações, moções, etc)	EE / Comitê
III.2	Plano de Comunicação (aprovação / revisão)	Plano de Comunicação, elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigente. (o Plano de Comunicação deverá ser revisado ou validado a cada ciclo)	Deliberação ou ata que evidencie a aprovação (ou revisão, ou validação anual) do Plano de Comunicação pelo Comitê	EE / Comitê
III.3	Implementação do Plano de Comunicação	Ações previstas no Plano de Comunicação encontram-se em implementação conforme cronograma (indicar % de atendimento)	Inserção, no Relatório Anual de Atividades do Comitê devidamente aprovado, de informações acerca do grau de implementação do Plano de Comunicação.	EE / Comitê

Quadro II.4.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente IV

	Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
IV.1	Conhecimento dos membros (entidades e representantes)	Manutenção de base de dados e informações atualizada, contendo a composição do Comitê, entidades e membros, titulares e suplentes, mandatos, endereços, status de capacitação, dentre outras informações, conforme padrão definido pela ANA	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, dos dados e informações relacionadas com o conhecimento dos membros do comitê.	Comitê

IV.2	Conhecimento da Atuação	Manutenção de base de dados e informações atualizada, contendo o registro da atuação do Comitê (convocatórias, atas, resoluções, moções, relatórios de atividades), conforme padrão definido pela ANA	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, dos dados e informações relacionadas com a atuação do comitê.	Comitê
IV.3	Conhecimento dos Instrumentos	Manutenção da base de conhecimento atualizada, considerando o status da implementação e ao menos os conteúdos afetos aos instrumentos de gestão sob governabilidade do Comitê (Plano, Enquadramento, Cobrança)	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, do status e dos conteúdos afetos aos instrumentos sob governabilidade do comitê (Plano, Enquadramento, Cobrança).	Comitê

Quadro II.5.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente V

Indicador		Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsá-vel primário
V.1	TDR para Plano e/ou Enquadramento	Aprovação de TDR para elaboração de Plano e/ou Enquadramento	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, da minuta consolidada de TDR para elaboração de Plano e/ou Enquadramento, aprovada pelo Comitê.	EE / Comitê
V.2	Plano Aprovado	Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica aprovado pelo Comitê, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica, elaborado em conformidade com os normativos vigentes e aprovado pelo Comitê.	EE / Comitê
V.3	Enquadramento	Proposta de Enquadramento dos corpos d'água aprovada pelo Comitê, incluindo plano de efetivação, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de Proposta de Enquadramento e respectivo plano de efetivação, elaborados em conformidade com os normativos vigentes e aprovados pelo Comitê.	EE / Comitê
V.4	Estudos para implementação de Cobrança	Elaboração de estudos para implementação da cobrança na bacia hidrográfica, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de estudos para implementação da cobrança na bacia, com conteúdo mínimo que permita subsidiar a eventual aprovação da implementação pelo comitê (mecanismos, valores, potencial de arrecadação, impacto sobre usuários, modelo de agência, etc.), aprovado pelo Comitê, em conformidade com os normativos vigentes.	EE / Comitê
V.5	Aprovação de Cobrança	Cobrança aprovada na bacia hidrográfica, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, dos documentos (deliberações de mecanismos, valores, agência, etc.) que configurem a completa e efetiva aprovação da cobrança pelo Comitê, em conformidade com os normativos vigentes.	EE / Comitê
V.6	Revisão do Plano	Revisão de Plano elaborada e aprovada pelo Comitê, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de REVISÃO do Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica, elaborado em conformidade com os normativos vigentes e aprovado pelo Comitê.	EE / Comitê

Indicador		Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
V.7	Revisão do Enquadramento	Revisão de Proposta de Enquadramento dos corpos d'água elaborada e aprovada pelo Comitê, incluindo plano de efetivação, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de REVISÃO de Proposta de Enquadramento e respectivo plano de efetivação, elaborados em conformidade com os normativos vigentes e aprovados pelo Comitê.	EE / Comitê
V.8	Revisão da Cobrança	Revisão de mecanismos e/ou valores de cobrança aprovada pelo Comitê, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, dos documentos (deliberações de mecanismos, valores, agência, etc) que configurem a completa e efetiva aprovação da revisão da cobrança pelo Comitê, em conformidade com os normativos vigentes.	EE / Comitê
V.9	Indicador Adicional 1	Ações definidas pelo Comitê, no âmbito de suas competências, que não tenham sido contempladas nos demais indicadores, e que possam ter o seu cumprimento aferido e certificado pelo Conselho Estadual. Ex.: ações de caráter político-institucional empreendida pelo Comitê em favor da implementação da gestão, articulação com outros comitês em bacias compartilhadas, educação ambiental com ênfase em recursos hídricos, alocação negociada, implementação de comissões de açudes, pactuação de condições de entrega em exutórios, prioridades de outorga, áreas sujeitas a restrição de uso, ação especial de mobilização, apoio à realização de campanhas, etc. <Descrever sucintamente o caso concreto, indicando a forma que o cumprimento será aferido pelo Conselho Estadual>		EE / Comitê
V.10	Indicador Adicional 2	Ações definidas pelo Comitê, no âmbito de suas competências, que não tenham sido contempladas nos demais indicadores, e que possam ter o seu cumprimento aferido e certificado pelo Conselho Estadual. Ex.: ações de caráter político-institucional empreendida pelo Comitê em favor da implementação da gestão, articulação com outros comitês em bacias compartilhadas, educação ambiental com ênfase em recursos hídricos, alocação negociada, implementação de comissões de açudes, pactuação de condições de entrega em exutórios, prioridades de outorga, áreas sujeitas a restrição de uso, ação especial de mobilização, apoio à realização de campanhas, etc. <Descrever sucintamente o caso concreto, indicando a forma que o cumprimento será aferido pelo Conselho Estadual>		EE / Comitê

Quadro II.6.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente VI

Indicador		Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
VI.1	Ações conjuntas de Acompanhamento e Avaliação	Atender às convocações ou solicitações do Conselho Estadual, do Órgão / Entidade Estadual ou da ANA, indicando representantes para participar das atividades de acompanhamento e avaliação da implementação do PROCOMITÊS	Atas, Relatórios e demais documentações resultantes das atividades de acompanhamento desenvolvidas.	Comitê, CERH e EE
VI.2	Avaliação da efetividade do programa	Responder questionário ou outro documento formulado pela ANA, ou ainda participar de atividade proposta pela ANA, como subsidio para avaliação da efetividade das ações do Programa	Atas, Relatórios e demais documentações resultantes das atividades de acompanhamento desenvolvidas.	Comitê, CERH e EE
VI.3	Auto avaliação do Comitê	Responder questionário ou outro documento formulado pela ANA, ou ainda participar de atividade proposta pela ANA, como subsidio para avaliação da atuação do comitê no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos	Atas, Relatórios e demais documentações resultantes das atividades de acompanhamento desenvolvidas.	Comitê

Indicador		Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
VI.4	Acompanhamento do PROCOMITÊS pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Acompanhar o processo de implementação do Programa em cada comitê, mediante a constituição de Grupo de Trabalho, Câmara Técnica Temporária ou outra instância específica no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.	Grupo de Trabalho, Câmara Técnica ou outra instância específica regulamente constituída e em funcionamento, com atribuições de acompanhamento da implementação do Programa e de orientação ao Conselho, em subsidio ao processo de certificação do cumprimento das metas.	CERH
VI.5	Certificação das Metas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Metas do comitê aferidas e certificadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Certificação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro Individual de Indicadores e Metas do comitê, tendo como subsídios o Relatório Anual de Atividades consolidado pelo órgão / entidade estadual e o Parecer da instância prevista no indicador VI.4.	CERH

Protocolo 280255**PORTARIA SEAMA Nº 19-S, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, considerando o art. 7º da Portaria Nº 054-R/2013, que instituiu o Fórum ManguES;

RESOLVE,

Art. 1º Designar **Bruno Fantichelli Alves de Oliveira**, para responder pela **Secretaria Executiva do Fórum ManguES**, a contar de 28/11/2016.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 05-S/2016 a contar de 28/11/2016. Cariacica, 01 de dezembro de 2016.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Protocolo 280179

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**EDITAL IEMA Nº 02 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

A Diretoria Presidente do IEMA torna pública a retificação dos subitens 1.4, 2.1.2, 4.3.2.3.2, 5.2.2, 6.1 e do Edital IEMA nº 01 de 24 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial em 28 de novembro de 2016, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1 DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 1.4 (...)

1.4. O interstício do Processo de Promoção por Seleção - ciclo 2016 inicia na data de ingresso do servidor na classe e termina em 30/09/2016, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 640/2012

2 DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.1.2 (...)

2.1.2. Os servidores que

concorrerão à primeira promoção deverão ter 04 (quatro) avaliações de desempenho individual válidas, e os servidores nomeados pelo Edital nº 01/2004 que concorrerão à segunda promoção deverão ter no mínimo 02 (duas) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto 3133-R de 22 de outubro de 2012 e conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/2012 alterado pela Lei Complementar nº 822/2016.

3 DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.3.2.3.2 (...)

4.3.2.3.2. Declaração do Dirigente Máximo do Órgão ou do Presidente, coordenador, secretário executivo ou responsável pela comissão, comitê, conselho, núcleo, câmara ou outra forma de representação, atestando a participação do candidato, informando a lei ou decreto que a normatizou, bem como o referido artigo e o período de participação (contendo dia/mês/ano do ingresso e da saída do candidato), conforme anexo VII.

4 DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.2.2 (...)

5.2.2 Para o cálculo da média aritmética, serão consideradas as 04 (quatro) avaliações de desempenho dos servidores que concorrerão à primeira promoção e as 02 (duas) últimas avaliações válidas dos servidores nomeados pelo Edital nº 01/2004, que concorrerão à segunda promoção.

5 DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 6.1 (...)

Mp1 = Média aritmética das 4 (quatro) avaliações individuais mais recentes dos servidores que concorrerão à primeira promoção ($\Sigma NS/4$) ou média aritmética das 02 (duas) últimas avaliações válidas dos servidores nomeados pelo Edital nº 01/2004 ($\Sigma NS/2$), que concorrerão à segunda promoção. (...)

Cariacica, 28 de novembro de 2016.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente

Protocolo 280193**CONSULTA PÚBLICA**

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - IEMA torna público que realizará uma **Consulta Pública no dia 8 de dezembro de 2016 às 19 horas na Associação Comunitária de Barra do Riacho, Rua Albino Azeredo, 60, Barra do Riacho - Aracruz**, com a finalidade de discutir com os setores representativos da sociedade o **Termo de Referência do Projeto de expansão da Portcel II, no município de Aracruz**, conforme dispõe §1º do art. 33 do Decreto 1.777 R de 08/01/2007, manifestações dos interessados serão recebidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação.

Cariacica, 30 de novembro de 2016

ANDREIA PEREIRA CARVALHO

Diretora Presidente do IEMA
Protocolo 280212

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO.

Processo nº 75606143.

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Serviço da Guia de Recolhimento Única - GRU, única vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica Nº016/2016 celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

OBJETO: Adesão do ESTADO SIGNATÁRIO à GRU - ÚNICA, visando a aprimorar a cobrança,

fiscalização e o acompanhamento das taxas previstas no art. 17B da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981 e na Lei Estadual nº 10.098/2013 c/c nº 10.148/2013, possibilitando ao contribuinte o pagamento de ambas as taxas, estadual e federal, já com a compensação prevista no art. 17P da Lei Federal 6.938/81, como medida de desburocratização.

VIGÊNCIA: a contar da data de publicação, tendo por prazo de vigência o mesmo do Acordo de Cooperação Técnica - indeterminado, aplicando-se o procedimento da GRU - única, a partir do segundo trimestre de 2016.

ASSINAM pelo IBAMA: Suely Araújo Mara Vaz G. de Araújo - Presidente. Pelo IEMA Andréia Pereira Carvalho - Diretora Presidente. E pelo IDAF José Maria de Abreu Júnior - Diretor Presidente.

ASSINATURA: Brasília/DF, 18 de novembro de 2016.

Protocolo 280289***RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013 PROCESSO Nº 59267070**

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Reajuste de acréscimo de 12,37% (doze vírgula trinta e sete por cento) considerando a Convenção Coletiva do trabalho 2016 - CCT. De acordo com as normas da lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais.

Valor Anual Repactuado: R\$ 387.949,06 (Trezentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

Valor Mensal Contratual: de R\$ 237.683,20 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três